

Comissão Permanente
UFAC
Fl. nº 343
UH

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADÁ.

CNPJ: 63.603.351/0001-07

ENDEREÇO: ESTRADA DO QUIXADÁ KM 14

Neypeson

ALC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.603.351/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST DO QUIXADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 14
CEP 69.918-340	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIO BRANCO
		UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2018** às **15:42:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW6360335100010612180122

1.CNPJ: 63.603.351/0001-07

3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADA

4.Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO QUIXADA

6.Email:

8.Endereço: ESTRADA DO QUIXADA KM 14

10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL

12.Município - UF: Rio Branco - AC

13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 68 Número: 9904-3880

2.Inscrição Estadual: 00000000000000

5.Data de Constituição: 02/04/1992

7.Site:

9.Número: SIN°

11.CEP: 69900-000

Ramal:

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 14

1. Número total de Associados: 14 * Relação anexo

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação de AF

IV - Declaração do(s) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: MANOEL FRANCELINO DE SOUZA E SOUZA

Local: Rio Branco - Acre

CPF: 696.019.762-72

Assinatura: Manoel Francelino de Souza e Souza

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Ateste que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparato do Pronaf.

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

Instituição: CNPJ 03.149.084/0001-18

Representante: CPF 196.691.352-49

Rio Branco - Acre

Local

06/04/18

Data

Assinatura Manoel Francelino de Souza Junior

FN Assinatura

Nº 9185-DIAC



068 - 999747956

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 56336815
Emitido em: 19/12/2018 às 13:51:43

DAP: SDW6360335100010612180122	Versão DAP: 3.2	Emissão: 06/12/2018	Validade(*): 06/12/2019
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 63.603.351/0001-07	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADÁ	
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF	
Município/UF: Rio Branco/AC	Data Constituição: 02/04/1992
Representante Legal: MANOEL FRANCELINO DE SOUZA E SOUZA	CPF: 696.019.762-72

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSAO AGROFLORESTAL E PRODUCAO FAMILIAR - SEAPROF	
CNPJ: 03.149.084/0001-18	
Agente Emissor: SEBASTIÃO JACCOUD JUNIOR	CPF: 196.691.352-49
Local de Emissão: Rio Branco/AC	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	14	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Rio Branco	14

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	14	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	14	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

ARC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

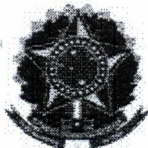
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

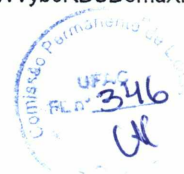
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AFC



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 56336815

Emitido em: 19/12/2018 às 13:51:43

DAP: SDW6360335100010612180122	Versão DAP: 3.2	Emissão: 06/12/2018	Validade(*): 06/12/2019
CNPJ: 63.603.351/0001-07	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADÁ		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
880.468.932-34	ANA BETE COSTA SILVA ✓	SDW0880468932342210181011	Rio Branco	AC	22/10/2019	B
784.252.982-53	ANALU COSTA SILVA ✓	SDW0784252982532007161219	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
216.594.272-15	ANTONINO TORRES CABREIRO ✓	SDW0216594272151604180210	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
601.200.452-49	ANTONIO CARLOS FERNANDES DA CRUZ ✓	SDW0601200452491907160101	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
793.438.302-97	FELICIANO TORRES PEREIRA ✓	SDW0793438302970503131009	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
661.515.112-04	JOÃO FERREIRA DE SOUZA ✓	SDW0661515112041207171020	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
048.925.181-15	JOSE ALVES DA SILVA ✓	SDW0048925181152009181131	Rio Branco	AC	20/09/2019	V
846.614.452-87	LENISE TORRES PEREIRA ✓	SDW0846614452872502131240	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
696.019.762-72	MANOEL FRANCELINO DE SOUZA E SOUZA ✓	SDW0846614452872502131240	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
740.362.112-34	MARIA ANTONIETA JOSE CABREIRO ✓	SDW0740362112342510180456	Rio Branco	AC	25/10/2019	B
007.851.792-32	MARIA ELISSANDRA ARAUJO DE SOUZA ✓	SDW0007851792321909171156	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
638.080.642-34	MARIA OZETE DE NASCIMENTO SOUZA ✓	SDW0216594272151604180210	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
351.705.572-72	MARLI PAULINO DA SILVA ✓	SDW0351705572722306171100	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
797.957.652-72	ROSEANE COSTA DA SILVA ✓	SDW0797957652722211181008	Rio Branco	AC	22/11/2019	B

Total Categoria: 14

Total sócios: 14

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.603.351/0001-07

Certidão n°: 164927091/2018

Expedição: 20/12/2018, às 21:27:42

Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA D O Q U I X A D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.603.351/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AEC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADA
CNPJ: 63.603.351/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:58:34 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **D251.99A1.AB78.CA8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATC

ATC



Ney



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63603351/0001-07

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADA

Endereço: EST DO QUIXADA SN KM 14 / ZONA RURAL / RIO BRANCO / AC / 69900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2018 a 24/01/2019

Certificação Número: 2018122602555855343365

Informação obtida em 09/01/2019, às 10:26:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADÁ
aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07.01.2006.



DIGO, ONDE LÊ-SE 1ª ALTERAÇÃO, LEIA-SE 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Associação de Produtores Rurais da Estrada do Quixadá, fundada em 04.08.1991, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, rege-se pelo presente Estatuto e pelas Disposições Legais, tendo:

- Sede e Administração localizada na Estrada do Quixadá, Km 10, município de Rio Branco-Acre;
- Foro Jurídico na Comarca de Rio Branco – Acre;
- Área de Ação para efeito de admissão de associados, abrangendo os produtores da Estrada do Quixadá;
- Prazo de duração indeterminado;
- Ano social coincidindo com o civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação tem por objetivo defender os interesses econômicos e sociais de seus associados por meio da ajuda mútua.

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos, a Associação deverá:

- Fornecer produtos e insumos, assim como gêneros alimentícios e bens de uso pessoal e doméstico;
- Gerar meios que permitam aos associados a sua auto-sustentação e melhoria de seu padrão de vida;
- Atuar junto às instituições oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades sociais e culturais;
- Manter neutralidade política, racial, social e religiosa;
- A Associação efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria;
- Servir de veículo de reivindicações relativas à educação, saúde, estradas, abastecimento, assistência técnica, pesquisa, em todos os órgãos envolvidos no sistema rural;
- Buscar parcerias sólidas para soluções dos problemas da comunidade;
- Criar departamentos, tantos quantos sejam necessários, às necessidades de desenvolvimento da Associação.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderão fazer parte da Associação todos os produtores, que tenham livre disposição de si e de seus bens, residam na área de ação da Associação, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Entidade.

Parágrafo 1º - Os produtores interessados em ingressar na Entidade, assinarão proposta e ficha cadastral fornecida pela Associação.

Parágrafo 2º - Aprovada pela Diretoria, a sua proposta, nos termos e condições do presente Estatuto, assinará juntamente com o Presidente a ficha de matrícula.

Parágrafo 3º - A assinatura da ficha de matrícula pelo associado, complementa a sua admissão na Associação.

Parágrafo 4º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações tomadas pela Associação.

Parágrafo 5º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 10 (dez) pessoas.

Art. 4º - O associado tem direito a:

ALC

9997-4774
1

Secretaria de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas de Comarcas de Rio Branco-Acre

1ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADA
aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07.01.2006.



- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medida de interesse da Associação;
- c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, podendo, ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social, o balanço geral, livros contábeis e documentos que componham os mesmos;
- d) Participar de todas as atividades que constituam objeto da Associação, operando em todos os setores;
- e) Demitir-se da Associação quando lhe convier, desde que esteja quite com suas obrigações sociais e estatutárias;
- f) Votar e ser votado para cargos sociais, observadas as restrições de ordem estatutárias e legais.

Art. 5º - O associado obriga-se a:

- (a) Contribuir com taxas de serviço e encargos operacionais e financeiros que forem estabelecidos;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, das deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade da Lei, para cobertura das despesas da Associação;

Art. 6º - O associado não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação perante terceiros.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Associação;

Art. 7º - A demissão do associado dar-se-á exclusivamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria e averbada na Ficha de Matrícula.

Art. 8º - Além dos motivos de direito, a Diretoria é obrigada a excluir o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade que seja considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos;
- b) Deixar, reiteradamente, de cumprir disposições da Lei, do Estatuto, da Assembléia Geral ou as que sejam tomadas pela Diretoria;
- c) Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- (d) O Associado que faltar a três reuniões consecutivas de Assembléia Geral, sem motivos que justifiquem a sua ausência.

Art. 9º - A exclusão será decidida pela Diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar do termo lavrado na Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Cópia autêntica do termo de exclusão será remetida ao associado dentro de 30 (trinta) dias;

Parágrafo 2º - O associado excluído poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 10 - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação;

Serventia de Registros Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre

1ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADA,
aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07.01.2006.



CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 11 - As receitas mantenedoras da Associação são constituídas por mensalidade no valor de 1 % (um por cento) do Salário Mínimo vigente no país, legados ou doações que venha a receber.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da Associação tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda, que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências mais frequentadas pelos associados e por intermédio de circulares; não havendo "quorum" de instalação, no horário estabelecido, as Assembléias Gerais poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que assim constem do respectivo Edital de Convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização de uma para outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação será feita pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida pelo Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, salvos nos casos específicos neste Estatuto.

Parágrafo 4º - Nas Assembléias Gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte, exceto nos casos previstos neste Estatuto:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação;

Parágrafo 5º - Nas Assembléias Gerais, cada associado presente não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o valor de suas operações com a Associação;

Parágrafo 6º - É proibida a representação através de procuradores ou mandatários nas Assembléias Gerais;

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária, que se reunirá anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

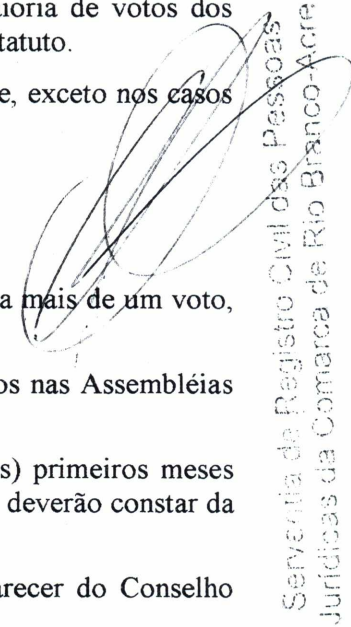
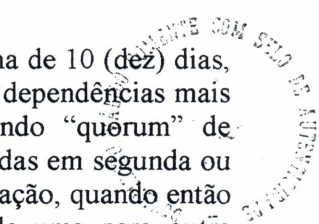
I - Prestação de Contas dos órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Associação e o Parecer do Conselho Fiscal;

II - Eleição e posse dos componentes dos órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

III - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 15;

Parágrafo 1º - Os Diretores e Conselheiros Fiscais não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo, não ficando entretanto, privados de participar dos debates e esclarecimentos solicitados na oportunidade.



Servernia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre

Azeite

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADA,
aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07.01.2006.



Parágrafo 2º - A aprovação do relatório, balanços e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

Art. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 15 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação e desmembramento;
- c) Dissolução voluntária da Associação e nomeação dos liquidantes;
- d) Contas do liquidante;
- e) Destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - São necessários os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia especialmente convocada para esse fim, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo; não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

Art. 16 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, com títulos de Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro.

Art. 17 - A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros, sendo que as deliberações serão consignadas em ata circunstanciadas lavradas em livro próprio.

Art. 18 - Compete a Diretoria, atendidas as decisões e recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar seus resultados.

Parágrafo 1º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de instrução e farão parte do Regimento Interno da Associação;

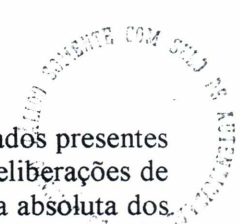
Parágrafo 2º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas e demais condições necessárias às atividades da associação;
- b) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual sujeito à aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
- e) Fixar normas de disciplina funcional;
- f) Estabelecer normas para funcionamento da Associação;
- g) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão de associados;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Abrir e movimentar contas bancárias, sendo obrigatória a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria.

Art. 19 - Ao Presidente cabem, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar atividades da Associação, através de contato permanente com o setor contábil;

ARC



Serventia de Registro Civil das Pessoas
Juridicas da Comarca de Rio Branco-Agre

1ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADA
aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07.01.2006.



- b) Assinar juntamente com o Tesoureiro ou com o Secretário, abertura e movimentação de contas bancárias;
- c) Assinar juntamente com o Secretário, compra e venda de bens imóveis, empréstimos bancários, contratos de qualquer natureza, convênios, enfim, todos os documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria, além do balanço, contas e Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- g) Desempenhar todos os trabalhos de gerenciamento da Associação;

Art. 20 - Ao Secretário Geral, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) Responsabilizar-se pelo livro de atas;
- c) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- d) Assinar juntamente com o Presidente os documentos constitutivos de obrigações;
- e) Assinar juntamente com o Presidente ou Tesoureiro os cheques e movimentações bancárias.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar juntamente com o Presidente ou Secretário, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- b) Arrecadar a receita e pagar as despesas da Associação devidamente autorizadas, tendo sob sua responsabilidade e guarda o numerário em caixa, os títulos e documentos relativos aos negócios sociais;
- c) Depositar em estabelecimento de crédito indicado pela Diretoria, as disponibilidades financeiras que excedam o valor por ela fixado;
- d) Verificar mensalmente com o Presidente a situação do saldo em caixa.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- b) Examinar se os montantes das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- c) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Associação;
- d) Verificar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- e) Verificar se existem irregularidades com relação ao pagamento das contas, impostos, etc.;
- f) Averiguar se existem problemas com os trabalhadores;
- g) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos normativos do cooperativismo;
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, para decisão da Assembléia Geral;
- i) Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembléia Geral, ou autoridade competente, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Serventia de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre

ATC
Ailton...
Eduardo...
5

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADÁ,
aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07.01.2006.



CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO E DESPESAS

Art. 24 – O balanço geral, incluindo confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS

Art. 25 - A Associação terá os seguintes livros:

- De atas das Assembléias Gerais;
- De atas de reuniões da Diretoria;
- De atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- De presença dos associados nas Assembléias Gerais;
- Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Art. 26 - Além dos livros acima, a associação deve ter a Ficha de Matrícula, onde os associados serão inscritos em ordem cronológica de admissão, dela constando:

- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação e/ou exclusão;

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 27 - A Associação se dissolve de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- Pela alteração de sua forma jurídica;
- Pela redução do número mínimo de associados se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 28 - Quando a dissolução da Associação não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 29 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um Liquidante e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – Extinta a Associação e solvidos os compromissos, o remanescente líquido do Patrimônio será destinado a uma entidade congênere em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO XI
DAS ELEIÇÕES

Art. 30 - As eleições para os cargos eletivos da Associação, serão realizadas no decorrer dos três primeiros meses após o encerramento do exercício social sob forma de votação secreta.

Art. 31 - A eleição será feita por chapa, subscrita no mínimo por 3 (três) sócios a qual deverá estar registrada na Diretoria com antecedência de 10 (dez) dias sobre a data marcada para sua realização.

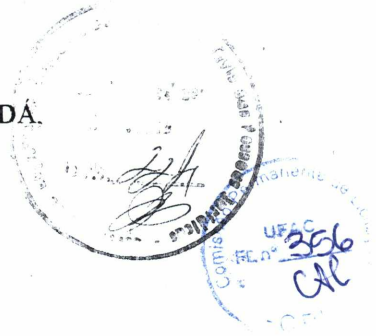
Art. 32 - Todos os atos relativos às eleições deverão ser registrados no Livro de Atas da Assembléia Geral.

Art. 33 - No termo de encerramento da Ata da Assembléia em que se realiza a eleição, deverão constar, os números de votos por chapa, votos em brancos e nulos, composição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal as assinaturas de todos os membros.

AEC

Ser. de Reg. e Rec. Civil, Pessoa Jurídica da Comarca de Rio Branco/Acre

1ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADÁ,
aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07.01.2006.



CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte conforme demonstrar a prática, por deliberação da Assembléia Geral devidamente convocada, disposto no Parágrafo Único do Art. 15.

Art. 35 - Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto serão excepcionalmente levados perante o Poder Judiciário, quando esgotados todos os meios sociais e os mesmos não forem solucionados pela Assembléia Geral.

Art. 36 - A presente alteração estatutária entrará em vigor na data da sua averbação na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco, 07 de janeiro de 2006.

Antonino Torres Cabreiro

Antonino Torres Cabreiro
Presidente

Eduvys F. M. Silveira
Advogada OAB, Ac. - 577



Comarca de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Rio Branco-Acre

ATC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento protocolado sob o nº 8050, no Livro A-4, às fls. 76. Averbado ao registro 1405 do Livro de Transcrição Integral A-8, às fls. 36V/38, Digitado no Livro Especial de extrato de Averbação de PESSOAS JURÍDICAS CA-10, fls. 80, arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro Especial de Averbação de PESSOAS JURÍDICAS nº 27, às fls. 218/224.

RIO BRANCO-AC, 17 de março de 2006.

BENILSIA DE OLIVEIRA ROCHA
Registrador(a)



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que esta averbação foi isenta do pagamento de emolumentos, conforme art. 2º, inc. VII, da Lei Estadual nº 1.422, de 18/12/2001.
Rio Branco - Acre, 17.03.2006

Belª Benilsia de Oliveira Rocha
Registradora Titular



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2018/2020 DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADÁ, CNPJ Nº 63.603.351/0001-07, REALIZADA DIA 03.07.2018.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, na sede da Associação, localizada na Estrada do Quixadá, km 10, município de Rio Branco-Acre, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se ordinariamente os associados abaixo citados e qualificados, bem como aqueles cujas assinaturas constam nesta Ata e/ou na Lista de Presença em anexo, totalizando 20 (vinte) associados, para discutirem sobre as pautas do Edital de Convocação. O Presidente da associação, colocou o cargo à disposição e solicitou aos associados presentes que indicassem duas pessoas uma para presidir a assembleia e outra para secretariar. Assembleia indicou o Sr. Antonino Torres Cabreiro e para secretariar a Sr. Manoel Francelino de Souza e Souza. Ato contínuo o Presidente da assembleia constatou o quorum de instalação e deliberação, conforme Estatuto e deu início a Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação. Em seguida o Presidente da assembleia explicou ainda que, desde o dia 05/03/2016 a entidade encontra-se sem nenhuma atividade, porque além das dificuldades encontradas na localidade para reunir os associados, também não havia nenhum associado interessado em assumir a direção da entidade, e que a antiga diretoria se manteve informalmente a frente da associação até a presente data se responsabilizando pelos atos até ali praticados. Prosseguindo a assembleia, passou-se a discutir a primeira e a segunda pauta “Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal”, para o Biênio de 2018/2020, e conforme explicações do presidente da assembleia, somente uma chapa foi inscrita no prazo estatutário, que após apresentação dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi submetida às deliberações e à votação, sendo a mesma aprovada e eleita pelos presentes, através do voto secreto, totalizando 20 (vinte) votos, nenhum voto em branco, nenhum voto nulo, ficando com a seguinte composição a **DIRETORIA: Presidente:– ANTONINO TORRES CABREIRO**, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 145997 SSP-AC, CPF nº 216.594.272-15, data de nascimento 17/01/1966, residente e domiciliado na Estrada do Quixadá, Km 10, município de Rio Branco-Acre; **Secretário Geral :- MANOEL FRANCELINO DE SOUZA E SOUZA**, brasileiro, natural de Feijó-AC, casado, maior e capaz, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 313057 SEJSP-AC, CPF nº 696.019.762-72, data de nascimento 19/07/1981, residente e domiciliado na Estrada do Quixadá, Km 10, município de Rio Branco-Acre; **Tesoureiro:– NUNES ARAÚJO SANTANA**, brasileiro, natural de Envira-AM, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 10037136 SSP-AC e do CPF nº 860.349.872-53, data de nascimento 27/02/1987, residente e domiciliado na Estrada do Quixadá, Km 07, município de Rio Branco-Acre, e para o **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos:– JOSÉ VALDERI BENEVINUTO SANTANA**, brasileiro, natural de Feijó-AC, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 0264828 SSP-AC, CPF nº 559.726.322-68, data de nascimento 28/01/196, residente e domiciliado na Estrada do Quixadá, Km 07, município de Rio Branco-Acre; **ANALU COSTA SILVA**, brasileira, natural de Rio Branco - AC, solteira, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10172912 SSP-AC, CPF nº 784.252.982-53, data de nascimento, 13/04/1984, residente e domiciliado na Estrada do Quixadá, km 14, município de Rio Branco-Acre; e **ROMIREI SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, maior e capaz, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 389219 SSP-AC e do CPF nº 779.330.012-20, data de nascimento: 23/01/1983, residente e domiciliado na Estrada do

Manoel Francelino de Souza e Souza
Antonino Torres Cabreiro

AEC

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
001405
20 JUL 2018
Adelquianne R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

UFAC
FLA. 358
CR

Quixadá, Km 09, município de Rio Branco-Acre. Concluído todo processo de eleição, o Presidente da assembléia deu posse ao presidente e aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato a contar de 03/07/2018 até 02/07/2020, atestando que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa macular o presente pleito. O Presidente eleito e empossado agradeceu a confiança dos associados, facultou a palavra e como ninguém mais fez uso da mesma, deu por encerrada a reunião, da qual, eu Manoel Francelino de Souza e Souza, secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente da assembleia e pelo Presidente eleito e empossado. Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2018.



Manoel Francelino de Souza e Souza
Manoel Francelino de Souza e Souza
Secretário Ad-Hoc



Antonino Torres Cabreiro
Antonino Torres Cabreiro
Presidente da mesa e
Presidente Eleito e Empossado

1º TABELONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Selo Digital nº AG679349-23 - Cod. Valid.: 7A55-0395-2077-5AAB
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ANTONINO TORRES CABREIRO
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 22 de Novembro de 2018. Custas e Emolumentos R\$ 3,30.

Selo Digital nº AG679352-16 - Cod. Valid.: 1565-5419-D0A5-65A9
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MANOEL FRANCELINO DE SOUZA E SOUZA
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 22 de Novembro de 2018. Custas e Emolumentos R\$ 3,30.



7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
001405
26 NOV 2018
Adelquianne R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

[Handwritten mark]

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA-PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 3º, inciso IV da Resolução nº 50/12, alterada pela Resolução nº 64, do GGPAA, os produtos ofertados no edital de Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA-modalidade compra institucional, com dispensa de licitação prevista no art. 17 da Lei 12.512/2011, e demais normas, **são oriundos da produção dos associados desta entidade**. Declaro, também, para os mesmos fins que será respeitado o valor anual de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por unidade familiar, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução 50/2012 do GGPAA, concomitante ao art. 19, I, alínea “e” do Decreto nº 8.293 de 12 de agosto de 2014.

Rio Branco, Acre, 04 de janeiro de 2019.

ANTONINO TORRES CABREIRO
CPF 216.594.272-15
Presidente

CNPJ: 63.603.351/0001-07
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES
RURAIS DO ESTRADA DO QUIXADÁ
End: ESTRADA DO QUIXADA, KM 14
RIO BRANCO ACRE

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ENTREGUES PELOS ASSOCIADOS ESTÃO RELACIONADOS NO
PROJETO DE VENDA**

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADÁ CNPJ 63.603.351/0001-07, Estrada do Quixadá, km 14, Zona Rural, Rio Branco – Acre, telefone 99974-7956/99913-1015, declara que os produtos de gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, conforme estão relacionados no projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009, e concordam integralmente com o edital de Chamada Pública nº. 001/2018 e seus anexos.

Rio Branco, Acre, 4 de janeiro de 2019.

ANTONINO TORRES CABREIRO
CPF 216.594.272-15
Presidente

Antonino Torres Cabreiro
CNPJ: 63.603.351/0001-07
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES
RURAIS DO ESTRADA DO QUIXADÁ
End: ESTRADA DO QUIXADA, KM 14
RIO BRANCO ACRE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AEC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]